SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 48º SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1976 - QUARTA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENÉNTE-BRIGADEIRO DO AR CARLOS ALBER
TO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LI
MA PESSOA.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

Ausentes os Ministros Jurandyr de Bizarria Mamede e Octávio José Sampaio Fernandes, com causa justificada.

As 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação Julgada em Sessão secreta, no dia 14.6.76- 2a.feira:

40.866 - Brasilia DF. Relator Ministro Waldemar Torres da Cos ta. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES: - A Procuradoria Militar da Auditoria da 11ª CJM e VAL-MOR NUNES, cabo Fuzileiro Naval, servindo no Grptº do Fuzileiros Navaisde Brasilia, condenado a três meses de detenção, incurso no art 195 do CPM. APELA DA: A Sentença do CPJ da Aud/11ª CJM, de 6 de março de 1975, que absolveu LAERTÉ CAMILO MANZI, do cri me previsto no art 195, do CPM. - O TRIBUNAL, PRELI MINARMENTE, POR MAIORIA, não tomoú conhecimento do apelo da Defesa, por intempestivo, sendo que os nistros RODRIGO OCTÁVIO e SYLVIO MOUTINHO foram tos vencidos; POR UNANIMIDADE deu provimento ao ape lo do MP para reformar a Sentença e condenar LAERTE CAMILO MANZI a três meses de detenção convertida em prises, como incurso no art 195 do CPM: POR MAIORIA negando o Sursis que foi concedido pelo MINISTRO A-MARÍLIO SALGADO. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BAR BOSA SAMPAIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

40.601 - Minas Gerais. Relator Ministro Nelson Barbosa Sam paio. Revisor Ministro Syseno Sarmento, APELANTES:-A Procuradoria Militar da Aud/4a. CJM; LUIZ CAMILO SCIAN e SEBASTIÃO MARCOLINO, condenados a onze anos e quatro meses de reclusão; GERALDO DA SILVA e ORLAN DO FERREIRA DOS PASSOS, condenados a seis anos e oi to meses de reclusão, incursos no art 27 c/c o art. 50, § único, tudo do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/4a.CJM, de 29.08.1974.Advs.A.A.de Cas tro Teixeira, Fahid T. Sabe e Dalto V. Eiras. - POR MAIORIA de votos, o Tribunal deu provimento ao ape lo do MP para reformar a Sentença e condenar LUIZ CAMILO SCIAN e SEBASTIÃO MARCOLINO a 15 anos de reclusão, como incurso no art 27 do DL 898/69; GERAL-DO DA SILVA e ORLANDO FERREIRA DOS PASSOS a 10 anos de reclusao, sendo-lhes aplicada, por unanimidade, a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por dez anos.OS MINISTROS NELSON BARBOSA SAMPAIO, SY SENO SARMENTO, JACY GUALMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTA VIO e WALDEMAR TORRES DA COSTA davam provimento par

-236-

- (Cont da Ata da 48ª Sessão, em 16 de junho de 1976)

 cial aos apelos de LUIZ CAMILO SCIAN e SEBASTIÃO MAR
 COLINO para reduzir a pena a eles imposta para dez
 anos e, negaram provimento aos apelos de GERALDO DA
 SILVA e ORLANDO FERREIRA DOS PASSOS, confirmando a
 Sentença de 1ª instância, que os condenou a seis
 anos e oito meses.(Usaram da palavra o Dr.Fahid T.
 Sab, e o Dr. Procurador-Geral).
- 40.898 Rio Grande do Sul. Relator Ministro Amarilio Salgado. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES:- A Procuradoria Militar da la. Auditoria da 3a. CJM; -ANTONIO CONSTANCIO DE SOUZA, ANTONIO LUIZ DE CARVA-LHO, VALDIR ISIDORO SILVEIRA, condenados a seis meses de reclusao; ATHANASIO ORTH e CLAUDIO MINEGUZ , condenados a quinze meses de reclusão; ANTONIO OS-MAR CARVALHO DE ASSIS, IGNACIO DA SILVA MAFRA e VE RA LIGIA HUERBA NETO SAAVEDRA DURÃO, em solteira se chamava VERA LIGIA HUERBA NETO, condenados a meses de reclusão, todos incursos no art. 14 do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da la.Aud/3a.CJM de 3 de dezembro de 1974, que absolveu AIRTON FRIGERI, CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, HELENA LU-CIA RODOLPHI, JOSÉ RUARO, LUIZ ERNESTO REIS QUARES-MA, ILGO JOÃO KOPPLIN, PAULO MARTINEZ MEDEIROS WALDIR NASI, do crime previsto nos arts 14, 23 e 25; ALCIR BENEDITO QUADROS BRITO, do crime previsto nos arts 23 e 25; ADÃO DOMINGOS DOS SANTOS, do crime pre visto nos arts 14, 23, 25 e 43; ARTUR PAULO DE ZA. do crime previsto nos arts 25 e 45. inciso CALINO FERREIRA PACHECO FILHO, CLAONI BOEIRA GARCIA, JOÃO BATISTA LOPES, JOÃO CARVALHO VIEIRA e RENATO FELIPE PEREIRA ROCHA, do crime previsto nos arts 14, 23, 25 e 45, inciso I; MARIA APARECIDA DONDA FALCÃO e SELITO DE SOUZA, do crime previsto nos arts 14,23 e 45, inciso I; ERNANE CONTER, do crime previsto nos arts 14 e 45, inciso I; ORLANDO PEDRO MICHELE, crime previsto nos arts 14, 16 e 23 e JOSÉ RUBEM PE DROSO, do crime previsto no artigo 14, tudo do 898/69. - Advs.Drs. Luiz Armando Dariano, José Paulo Welter, Eloar Guazzelli, Eloy Schelm e Darc Zan-felizze. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 36.084 Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarilio Salgado. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES: A Pro curadoria Militar da la. Auditoria de Marinha da la. CJM e LITERCILIO MAGHADO DA SILVA, ex-marinheiro, condenado a dois anos de reclusao, incurso no artigo 134 do CPM, de 1944. APELADA: A Sentença do CPJ da la.Aud/Mar., da la. CJM, de 27 de março de 1967, que absolveu o apelante do crime previsto nos artigos 130 e 133 do CPM, de 1944. Adv. Dar. Vera Lucia Coutinho Faria. - O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, considerou extinta a punibilidade. OS MINISTROS AMA RILIO SALGADO, SYSENO SARMENTO, JACY GUIMARÃES PI-NHEIRO, FABER CINTRA, HONÔRIO MAGALHÃES, NELSON BAR BOSA SAMPAIO e HÉLIO LEITE pela prescrição da pena e nao tomaram conhecimento do apelo do MP, por falta de amparo legal e confirmaram a Sentença imposta a LITERCILIO MACHADO DA SILVA, negando provimento ao seu apelo. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA e SYLVIO MOUTINHO votaram pela extinção da pun ibi lidade pela prescrição da ação penal.

-237-(Cont da Ata da 48a. Sessão, em 16 de junho de 1976)

- 40.694 São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarãos Pinheiro. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: ISIDRO DA SILVA BRANCO FILHO, soldado, servindo no Quartel General da 2a. Divisão do Exercito, condenado a dois anos de detenção, incurso nos arts. 206, § 2º e 262 c/c o art 266, todos do CPM, com beneficio do "sursis", nos termos do art 84 do CPM e art 606 do CPPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/2a. CJM, 29 de outubro de 1974. Adv.Dr. Paulo Rui de Godoy. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao ape lo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINIS TRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO concedeu a suspensão con dicional da pena. OS MINISTROS FABER CINTRA e HONO-RIO MAGALHAES aplicaram o art 115 do CPM.
- 41.190 Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarilio Salgado.-Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTES: O Ministério Público da União, junto à la. Auditoria do Exército da la. CJM, e LUIZ PÉRICLES PRATA FREITAS, condenado a dois meses de detenção, por infração ao art. 210 do CPM, com a suspensao condicional da pena, pelo prazo de dois anos, na forma do art. 84, do mesmo diploma legal. APELADA: A Sentença do CPJ da la. Aud/Ex., da la. CJM, de 18 de novembro de 1975. Adv.Dr. Ítalo S.M. da Silva. - POR UNANIMIDADE, o Tri bunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a pena imposta a LUIZ PÉRICLES PRATA FREITAS e, POR MAIORIA, cassou a suspensão condicional da pena. OS MINISTROS AMARÍLIO SALGADO, JACY GUIMARÃES PINHEIRO, NELSON BARBOSA SAMPAIO, SYSENO SARMENTO e WALDEMAR TORRES DA COSTA, mantinham o Sursis.

O Tribunal, apreciando Representação do Dr. Lino Machado Filho e sustentada oralmente em plenário, POR MAIORIA DE VOTOS considerou nula a Decisao prolatada na Representação 1.020 e julgada pelo Tribunal conforme Ata de 8.06.76. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA e SYLVIO MOUTINHO votaram no sentido de que providências urgentes fossem tomadas para sustar as conseqüências decorrentes daquele julgamento e que a deci são a ser tomada em face das informações trazidas ao Plenário fossem apreciadas porteriormente, dando-se forma processual a decisao a ser tomada.

No início da Sessão, foi lido em plenário ó teor do Ofício nº 405/76, de 10 JUN 76, em que o Exmo. Sr. Dr. José de Ho-landa Cavalcanti, Auditor Substituto da Auditoria da 4a.CJM presta informações concernentes à situação dos presos políti cos da Penitenciária Regional de Juiz de Fora (Linhares).

O Tribunal, apreciando vários assuntos abordados e apresenta dos à discussão pelo Sr. Ministro Presidente, decidiu:

- não convocar, durante o período de 60 dias (LOJM) substituto para ocupar a vaga deixada pelo Ministro Alcides Carneiro e, so o fazendo se decorrido este prazo não houver sido nomeado e empossado o novo Titular;

- que, em caso de convocação, o substituto ocupara a cadeira ocupada pelo Ministro Alcides Carneiro, pois a mes ma somente será ocupada em definitivo, na forma da proposição apresentada pelo Ministro Augusto Fragoso e aprovada unanime mente pelo Tribunal;

- suspender, a partir desta data, a Conclusão de

processos aos Srs. Ministros;

-238-

(Cont da Ata da 48a. Sessão, em 16 de junho de 1976)

- Estar vigorando para todos os efeitos, o art. 32 do R.I.;

- que os processos que tenham sido julgados pelo Tribunal (Ministro Alcides Carneiro) e que não tenham tido os Acordãos redigidos, a sendo a Turma vencedora, o Revisor poderá redigir o Acordão, ressalvando a razão de assim proceder, conforme foi apresentado ao Plenário pelo Ministro Sylvio Moutinho, em caso concreto.

A Sessao foi encerrada as 18.25 horas, com os seguintes processos em mesa: C. PARCIAL 1.121(JP)-la/Mar.proc.60/75-Adv Edgar de Carvalho C.PARCIAL 1.126(JP)-Aud/4a.proc.06/76-Adv Gilson Soares REPRESENTAÇÃO 1.022(WT)-Aud/4a. REC.CRIMINAL 5.029(NS)-Aud/10aproc.16/76 REC.CRIMINAL 5.034(AS)-3a/2a. REC.CRIMINAL 5.036(WT)-Aud/4a.proc.43/65 PETIÇÃO 319(JP)-Aud/5a.proc.745-Advs Sergio Garbelotto/outro EMBARGOS 4.968(WT/SF)-Aud/6a.proc.70/74-Adv Luiz Agle EMBARGOS 40.411(WT/SF)-Adv Tecio L.Silva(Julg.23.6.76) EMBARGOS 40.764(JP/AF)-3a./2a. APELAÇÕES: 40.883(WT/SS)-2a./2a.proc. 88/72-Advs L.Carvalho e outro 40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 135/71-Advs Juarez Alencar/outros (Com vistas ao Ministro Rodrigo Octávio) 40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Adv Joao Porte e outros 41.189(WT/HL)-2a./Ex.proc. 101/72-Adv 41.156(JP/FC)-Aud/5a.proc. 709/74-Adv Geraldo P. Araujo Aurelino M. Gonçalves 41.208(JP/AF)-2a/Mar.proc. 99/72-C-Adv A.Sussekind M.Rego 41.135(JP/HM)-la./3a.proc. 15/74-Advs Eloar Guazzelli/outro 41.201 (WT/HM)-la/Mar.proc. 69/73-Adv Alcebiades Ferreira 41.093(WT/FC)-la./Ex.proc. 41235 (SF/AS)-3a./3a.proc. 02/75-S-Advs Renato Ribeiro/outro 2/76-Adv Virginio P. Neves 41.066(AS/HM)-Aud/11aproc. 276/75-Adv J.Safe Carneiro 41.075(AS/SM)-Aud/llaproc. 264/75-Adv 41.232(HL/NS)-3a./3a.proc. 01/76-Adv 41.214(AS/HM)-Aud/llaproc. 301/75-Adv J. Safe Carneiro Virginio P. Neves Sylvio Guimaraes 01/76-Adv 41.275(SF/JP)-Aud/6a.proc. Nilton da Silva 41.224(AF/AS)-la/Mar.proc. 41.265(RO/AS)-2a./Ex.proc. 45/75-Adv Lourdes M. do Valle 0276-Adv Eliezer C. de Oliveira 41.112(WT/FC)-3a./Ex.proc. 41/74-Advs Ronaldo Machado/outros

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

16 JUN 1976

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SEÇÃO DE ATAS Ten Brig Carly a. d. D. Jamais

EN.BRIG.AR CARLOS ALBERTO H.OLIVEIRA SAMPAIO
MINISTRO-PRESIDENTE

DR ELAUDIO ROSIÈRE SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

PUBLICADA NO DJ de 28/6/1976.